

quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 27 de Novembro de 1957.

José Maria Filgueiras Moreira

Prefeito Municipal.

Gervásio Feli Moreira Barros

Secretária.

Lei nº 130.

Cria Taxas.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica incluída no orçamento para o exercício de 1958, a Receita Industrial, criando as taxas de água e ligação.

§ 1º - A Taxa de água será cobrada na razão de Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros) mensais.

§ 2º - A Taxa de ligação será de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) Por ocasião da entrada na Tesouraria do pedido de uma peça d'água.

Artigo. 2º - Fica o requerente obrigado a construção de uma caixa para depósito d'água com bóia.

Artigo. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 27 de Novembro de 1957.

José Maria Filgueiras Moreira

Prefeito Municipal.

Gervásio Feli Moreira Barros

Secretária.

Lei nº 131.

Aprova as contas do Prefeito, relativas ao exercício de 1957.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho por seus Representantes decreta e em sancionamento a seguinte resolução:

Artigo. 1º - Ficam aprovadas as contas relativas à gestão do Prefeito José Maria Filgueiras Moreira, no período de 1º de janeiro de 1957 a 31 de Dezembro de 1957.

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 1º de Março de 1958.

José Maria Filgueiras Moreira

Prefeito Municipal.

Gervásio Feli Moreira Barros

Secretária.